



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU
Praça Marechal Deodoro da Fonseca s/n centro cep: 49830 - 000
CG C : 113.112.669/001 - 17 telefone: (0xx79) 354 -- 1240
E - MAIL: pmgararu@infonet.com.br



LEI Nº 437/2001
De 27 de novembro de 2001

“Altera a redação da lei nº 402 de 09 de setembro de 1998, que cria o conselho municipal dos direitos e proteção do idoso e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Gararu, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte alteração da lei nº 402 de 09 de Setembro de 1998.

Art. 1º - O artigo 4º da Lei nº 402 de 1998, passa a seguinte redação:

Art. 4º - O Conselho Municipal dos Direitos e Proteção do Idoso será integrado por 10 (dez) membros titulares e respectivos suplentes, compreendendo representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I - Área Governamental:

- a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho;
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
- e) 01 (um) representante da Câmara de Vereadores.

II - Área Não - Governamental

- a) 01 (um) representante dos Sindicatos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU
Praça Marechal Deodoro da Fonseca s/n centro cep: 49830 - 000
CG C : 113.112.669/001 - 17 telefone: (0xx79) 354 - 1240
E - MAIL: pmgararu@infonet.com.br



- b) 01 (um) representante dos grupos de Idosos;
- c) 01 (um) representante das Associações;
- d) 01 (um) representante das Igrejas;
- e) 01 (um) representante da classe estudantil.

Art. 2º - As entidades representativas da sociedade civil serão eleitas em fórum especialmente convocado para este fim, preservando-se a representação dos diversos segmentos de regionalização.

Art. 3º - Permanecem inalterados os demais artigos da referida lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gararu/SE, em 27 de Novembro de 2001.


JOÃO FRANCISCO ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL